



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>199141/2013</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>:</b>	<b>WESLEY FARIA E SILVA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA</b>

### INFORMAÇÃO DE SUPERVISOR

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de informação técnica que reporta não constar nos Autos juízo de admissibilidade pertinente a recurso ordinário oriundo do Ministério Público de Contas, em relação ao Acórdão nº 54/2016-TP.

Após supervisão dos trabalhos realizados, **acompanho** a conclusão do Auditor quanto à proposta de recondução dos Autos ao Gabinete para proporcionar o juízo de admissibilidade ao Conselheiro Relator, nos termos do art. 271, §2º, do Regimento Interno do TCE-MT.

Objetivando o monitoramento sistêmico da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II e III, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 12/2016-TP realizei a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório de auditoria apresentado e concluo que o mesmo atende às normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2017.

ADRIANA OYERA BONILHA  
Auditor Público Externo



## **DESPACHO DE SECRETÁRIO**

EXCELENTÍSSIMO RELATOR:

Amparado na informação do Supervisor, acolho a opinião técnica e, nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo